

Lei nº 468, de 12 de Novembro de 1953.

Disposição sobre concessão de sepultura perpetua

A Câmara Municipal de Santo Felix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida gratuitamente, em caráter perpetuo e exclusivo, a sepultura nº 477 da quadra 7, do Cemitério Municipal, ao sr. Aristalino Valentim Simões, viciado inumado falecido em 23 de agosto de 1953, em cumprimento de deveres humanitários quando auxiliava a extinção de fogo destruidor em terrenos proximos da cidade, com plantações de cana de açúcar.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Felix, em 12 de Novembro de 1953.

Alfama São Paulo  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 12 de Novembro de 1953.

Francisco de Oliveira Lima  
Diretor Geral